



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4449/2003		
Ementa ALTERA A LEI Nº 4.309 DE 02 DE ABRIL DE 2.003.		
Data da Norma 17/12/2003	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 4.449 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aut. Nº	162/03
P.L. Nº	190/03 1480
Publ.:	19/12/03

“Altera a Lei nº 4.309 de 02 de abril de 2003”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - o “caput” do art. 25 da Lei 4.309, de 02 de abril de 2003, que dispõe sobre a reclassificação de cargos, dá nova denominação a cargos, fixa os novos padrões de vencimentos dos cargos da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações, altera a estrutura administrativa da Municipalidade, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – Fica instituída a Gratificação de Produção e Aperfeiçoamento Profissional na área educacional, em favor do funcionário efetivo titular do cargo de Professor, de Professor de Nível Universitário ou de Professor Substituto, no valor correspondente até 100% (cem por cento) do respectivo padrão de vencimento, a ser concedida anualmente, no mês de dezembro”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 17 de dezembro de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

I.O.M.
19/12/03